

ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2020.

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ -ARCON - PA E EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

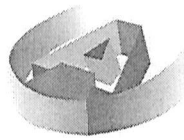
Pelo presente instrumento, de um lado A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ-ARCON-PA, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua dos Pariquis no 1905, inscrita no C.N.P.J/MF no 02.598.119/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Geral Em Exercício, WILDSON ARAÚJO DE MELLO, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº. 1873822-PC-PA e CPF nº. 329.591.252-15, residente e domiciliado em Marituba, e de outro lado, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA**, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº. 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci - Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representado por seu Presidente em Exercício o **Sr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, brasileiro, RG nº 4059742 PC/PA, CPF nº.066.166.902-53**, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos CONTRATOS e as disposições de Direito Privado e demais normas que regulam a espécie, as quais os CONTRATANTES desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:



Identificador de autenticação: 10F2BB1.E92C.B27.8F9296EE5651A761C1

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2023/467400 Anexo/Sequencial: 45



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

3º ADITIVO AO CONTRATO N°09/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo, nos termos da proposta comercial n° 175/2023, parte integrante deste instrumento, conforme a seguir:

1.1 A alteração da Cláusula Terceira do instrumento original, visando a prorrogação de prazo a iniciar em 26/08/2023 e encerrar 25.08.2024, em razão da conveniência administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo 57, II da lei Federal n° 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os valores para pagamento dos serviços estipulados na proposta comercial n.º 175/2023 apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE, e serão objeto deste termo aditivo e empenhados nos valores estimados e na seguinte funcional programática, conforme a seguir.
Classificação Funcional e Programática:

PROJ/ATIV. 04.126.1508.8238.0000

PI: 412.CEI.8238C

FONTE: 01501000061/02501000061

N. DESP: 339140

AÇÃO: 283745.

3.2 Valor estimado anual em fornecimento parcelado de 26.000 mil (vinte e seis mil) carteiras de estudantes de R\$253.961,89 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)

3.3 Valor unitário: R\$9,76 (nove reais e setenta e seis centavos) com o tratamento das imagens digitalizadas para uso do Sistema INTERPASS de uso exclusivo da PRODEPA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.





ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA:

E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém (Pa), 25 de agosto de 2023.

Wildson Araújo de Mello
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DA ARCON-PA .
CONTRATANTE

Carlos Edilson De Almeida Maneschy
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____





EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0175/2023
CLIENTE: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ARCON

5 Custos

5.1 - TABELA DE SERVIÇOS POR DEMANDA						
Unidade	Item	Código	Descrição	Qtd	Unitário	Total
ARCON	1	3352	EMISSÃO DE CARTÃO/CRACHÁ PVC	26.000	R\$ 9,767765	R\$ 253.961,89
TOTAL (INSTALAÇÕES)						R\$ 253.961,89

5.2- RESUMO	
TOTAL ANUAL (SERVIÇOS)	R\$ 253.961,89
TOTAL GLOBAL	R\$ 253.961,89

6 Condições de Pagamento

O valor mensal deverá ser faturado de acordo com a quantidade de carteiras emitidas, no mês subsequente da execução sendo abatido do valor global que totaliza **R\$ 253.961,89**.

7 Reajustes

O(s) valor(es) constante(s) no item 5 (Custos) será(ão) reajustado (s) com base na variação acumulada do **IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO)**, calculado e divulgado pela FGV-FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência desta proposta, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês da assinatura desta proposta. Na hipótese de suspensão, extinção e /ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier substituí-lo..

8 Prazo de Execução

Os serviços serão executados sob demanda, mediante entrega dos lotes para emissão de carteiras intermunicipais pela ARCON.

9 Validade da Proposta

3

Elaborada por: Maria de Jesus Gonçalves Marques
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - CEP: 66820-000 – Belém-Pará
Tel.: (0xx91) 3344-5220 - 3344-5307 - E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br